



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.347, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.180.451,90 (seis milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária, a saber:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$6.180.451,90 (seis milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Linhares para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do referido crédito especial serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigente, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08	Fundo Municipal de Saúde de Linhares			
01	Fundo Municipal de Saúde de Linhares			
0131	Novo Acordo Rio Doce			
10.302.0131.3.050	Transporte mais seguro	4.4.90.52	1.601.0000.0002	2.180.451,90
10.302.0131.3.051	Unidades Móveis de Saúde	4.4.90.52	1.601.0000.0002	4.000.000,00
TOTAL				6.180.451,90

